



# VOTORANTIM

GOVERNOMUNICIPAL

Secretaria de **Educação**



## DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.581/2022, em especial o art. 2º, que faculta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nas contratações de obras, serviços e compras cujos valores se enquadrem nos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica dispensada, no presente caso, a elaboração do referido ETP.

Votorantim, 16 de abril de 2026.

**Rosângela de Paula**  
Secretária de Educação

Pedido nº: 33/26  
Data: 22/04/26